



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

UASG: **925402**

**Local de entrega:** Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 32/2023.

No dia 29 de janeiro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços de serviços de cerimonial, com fornecimento de cerimonialista, recepcionistas e receptivo nos eventos alusivos aos 35 Anos do TCE/TO, a serem realizados em 2024.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 24.046.457/0001-03

Endereço: Quadra 43, s/n, Lote 85, Loja 01, Setor Leste, Gama - DF, CEP 72.465-430.

Nome do(a) Representante: Carolina Ameno Teixeira de Macedo

CPF: 723.691.751-68

RG: 1.976.452 PC-DF

Contatos: (62) 99253-7427/ (61) 99340-1513

E-mail: timedelicitar@gmail.com / licitacoescva@gmail.com / carolameno@hotmail.com

Itens : 1, 2 e 3 (Grupo 1)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE EVENTOS	VALOR UNITÁRIO POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	1	<p><b>Evento tipo 1</b></p> <p>·01 (uma) Cerimonialista - Profissional capacitada para coordenar as recepcionistas no dia do evento, identificar e acomodar as autoridades, auxiliando no cumprimento dos protocolos e a mestre de cerimônias na condução do evento.</p> <p>·06 (seis) Recepcionistas - Profissionais capacitados, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar os convidados, acomodar e dar apoio na realização da programação do evento, sendo 1 (uma) específica para registro de nominatas.</p>	Equipe	8	R\$ 2.360,00	<b>R\$ 18.880,00</b>
	2	<p><b>Evento tipo 2</b></p> <p>·02 (duas) Cerimonialistas - Profissionais capacitadas para coordenar as recepcionistas no dia do evento, identificar e acomodar as autoridades, auxiliando no cumprimento dos protocolos e a mestre de cerimônias na condução do evento, inclusive na composição da mesa, se houver.</p> <p>·08 (oito) Recepcionistas - Profissionais capacitados, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar os convidados, acomodar e dar apoio na realização da programação do evento, sendo 1 (uma) específica para registro de nominatas.</p>	Equipe	10	R\$ 3.095,00	<b>R\$ 30.950,00</b>
	3	<p><b>Evento tipo 3</b></p> <p>·02 (duas) Cerimonialistas - Profissionais capacitadas para coordenar as recepcionistas no dia do evento, identificar e acomodar as autoridades, auxiliando no cumprimento dos protocolos e a mestre de cerimônias na condução do evento, inclusive na composição da mesa, se houver.</p> <p>·10 (dez) Recepcionistas - Profissionais capacitados, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar os convidados, acomodar e dar apoio na realização da programação do evento, sendo 1 (uma) específica para registro de nominatas.</p> <p>·4 (quatro) Recepcionistas para receptivo e traslado aeroporto/hotéis/locais de eventos.</p>	Equipe	7	R\$ 4.027,00	<b>R\$ 28.189,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.1.1. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

### 8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Gestor do Contrato indicado pela Assessoria de Comunicação será o servidor Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 23.711-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.898-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Ronaldo Cordeiro de Toledo Gomes, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.352-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

8.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [ascom@tceto.tc.br](mailto:ascom@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Assessoria de Comunicação, telefone (63) 3232-5838.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 29/01/2024, às 15:24, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ameno Texeira de Macêdo, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 19:01, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0667361** e o código CRC **64E4E03C**.



# Boletim Oficial

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PALMAS-TO, ANO XVI, Nº 3410

Disponibilizado em 30/01/2024

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATOS

#### EXTRATO DA ATA Nº 1/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**PROCESSO INTERNO SEI Nº 23.004700-9**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**OBJETO:** Registro de preços de serviços de cerimonial, com fornecimento de cerimonialista, recepcionistas e receptivo nos eventos alusivos aos 35 Anos do TCE/TO, a serem realizados em 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 25.053.133/0001-57.

**EMPRESA:** CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 24.046.457/0001-03. Itens 1, 2 e 3 (Grupo 1).

**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.019,00 (setenta e oito mil dezenove reais)

**GESTOR:** Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 23.711-6

**FISCAL TÉCNICO:** Ronaldo Cordeiro de Toledo Gomes, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.352-1,

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.898-8

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2024-01.131.1175. 2212, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500 e subitem 99.

**BASE LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2023, Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO.



Documento assinado eletronicamente por **MARINES BARBOSA LIMA, PREGOEIRA**, em 30/01/2024, às 12:03:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0668030** e o código CRC **B8B04B0A**.